

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
Edital de Pregão nº 03/2018
Tipo de julgamento: menor preço Global
Processo nº 05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE/RS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CGC sob o Nº 16.781.642/0001-05, com sede na Avenida 1º de Maio, 922 - Centro nº 922, na cidade de Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ENEDINO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para realização de concurso público, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2018, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada na sala do Departamento Jurídico, na Avenida 1º de Maio, 922 - Centro nº 922, na cidade de Cerro Grande/RS neste Município, no dia 20 de Dezembro de 2018, com início às 09h00min horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para realização de concurso público, com prestação de serviços técnicos para elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todos os demais atos inerentes à organização e realização do concurso, em conformidade com o disposto neste edital.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Grande, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

3.2 Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a

data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4- PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste edital, preferencialmente microempresas e empresas de pequeno porte (conforme artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014).

4.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, bem como se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e de seus anexos.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS:

5.1 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, às 08h30min horas, do dia 20 de Dezembro de 2018, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

5.3 O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

5.4 Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.7 Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DA DECLARAÇÃO ARTIGO 4º INCISO VII DA LEI FEDERAL 10.520/2002

6.1- As licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro declaração em separado dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de inabilitação.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1 deverá ser apresentado em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, deverá conter a descrição detalhada do objeto, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

b) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

c) referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente;

d) especificações detalhadas do item ofertado, contendo marca do produto ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

e) proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos ao item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso.

f) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo, será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da licitação.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18- DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLENTO deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

9.12 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis.

9.13 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.15 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

9.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

10.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até às 08h30min do dia previsto para abertura dos envelopes.

10.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.1.4 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

10.2 Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

10.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de Firma Individual e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

10.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão negativa unificada referente a tributos federais.
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(a) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 atestado de qualificação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de complexidade semelhante ao objeto dessa licitação.

11. Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por profissional da Comissão de Licitações desta Câmara ou acompanhados de original, em exceção a documentos emitidos via internet. Estes serão conferidos pelos membros pela Comissão de Licitação.

11.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O benefício de que trata o item “11.1” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “11.1”, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do licitante vencedor:

- Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob-rigorosa fiscalização da Câmara;
- Elaboração de Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação

vigente e as instruções do Tribunal de Contas, que será elaborada em conjunto com a CONTRATANTE;

- Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE;

- Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

- Formular termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;

- Elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

- Instruir fiscais das provas;

- Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;

- Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas;

- Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;

- Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;

- Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;

- Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;

- Demais atos relacionados aos concursos;

- Divulgação do concurso em home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

- Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

- Montagem e fornecimento do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição e CPF;

- A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

- As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;

- Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.

- Atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

- Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

- Recorrer provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;

- Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

- Fornecimento dos relatórios de todas as fases do certame, em meio digital.

- Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

12.2. São obrigações da contratante:

- Elaborar os editais referentes ao concurso em conjunto com a CONTRATADA, tendo em vista as exigências legais pertinentes;
- Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhados à proponente para julgamento;
- Fiscalizar os serviços da contratada e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente;
 - Designação de Comissões do Concurso, nomeação de pessoal para recebimento e processamento de inscrições, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas;
 - Providenciar locais para aplicação das provas, objetivas em todas as fases do certame;
 - Os horários de realização das provas objetivas serão definidos pela Câmara juntamente com a contratada.

13. Após a assinatura do contrato a empresa terá prazo de:

- I – 30 (trinta) dias para elaborar o edital de abertura do concurso e iniciar as inscrições;
- II – 30 (trinta) dias para período de realização de inscrições, contados da abertura do prazo;
- III - 30 (trinta) dias para realização das provas, contados do último dia para realização de inscrição;
- IV - 30 (trinta) dias para encerramento de todos os trâmites legais restantes e homologação final do concurso.

13.1. Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de provas ficar de posse do candidato.

13.2. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

13.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

13.4. A CONTRATADA se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.4 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Tendo a licitante manifestada motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

15.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, em processos protocolados na Câmara de Vereadores de Cerro Grande.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento do objeto desta licitação.

16.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

16.1.2 O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01	Câmara de Vereadores
Unidade 01	Câmara de Vereadores
Projeto 2.001	
Elemento de despesa 33.90.39.00.0001	– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

18- DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

18.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venha a causar dano a Câmara ou a terceiros;

18.1.2 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com ente público, por período de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;
- ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

- (E) comportar-se de modo inidôneo;
- (f) cometer fraude fiscal;
- (g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;
- (h) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o ente público, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.2 Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 São de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

19.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

19.5. Fica assegurado à Câmara o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

19.6. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Câmara de Vereadores de Cerro Grande, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Contabilidade, sito Avenida 1.º de Maio, 920 ou através do telefone (55) 3756-1002 ou 3756-1193. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação.

19.7. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo Credenciamento

ANEXO III – Modelo de declaração que não emprega menor.

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

CERRO GRANDE RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ENEDINO DE OLIVEIRA AMARAL
Presidente do Legislativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO I – Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público

Previsão do número de inscritos: 100

Tipos de Provas: Escrita Objetiva/ Títulos

Matérias: Português, Matemática, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Legislação.

Fiscais e local para a realização da prova: a cargo da Contratante

Informações: Câmara Municipal de Cerro Grande/ Empresa Vencedora

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de serviços gerais	CR	30 horas semanais	1.º Grau Incompleto	R\$ 962,34
Diretor Administrativo	CR	40 horas semanais	2.º Grau Completo	R\$ 2.961,04
Contador	01	20 horas semanais	Curso Superior	R\$ 2.590,91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Cerro Grande RS, no Pregão Presencial nº 03/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO III – DECLARAÇÃO

.....,(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº,
CPF nº, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... , (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., sediada, declara, sob as (Endereço Completo)
penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre
com os requisitos de habilitação previstos no item 10 do edital do Pregão nº 03/2018.

Local e Data

(a):.....
Nome e Número da Identidade do declarante

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS
ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).